

DECRETO Nº 5547, DE 22 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto nº 1739/1999, que “*Denomina Eva das Graças Oliveira Silva o logradouro público que menciona*”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º – O Decreto nº 1739, 24 de Junho de 1.999., que “*Denomina Eva das Graças Oliveira Silva o logradouro público que menciona*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Passam a denominar EVA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SILVA as ruas “01” e “29” do Loteamento “Residencial Antônia Cândida”, nesta cidade.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 22 de Maio de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Interino de Governo

DECRETO Nº 5548, DE 22 DE MAIO DE 2020

Revoga o decreto 5450/2012 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014,

CONSIDERANDO que o nome homenageado pelo decreto mencionado abaixo já fora denominado em outro logradouro, ocasionando a duplicidade;

CONSIDERANDO que a denominação que se pretende revogar se localiza em condomínio fechado;

CONSIDERANDO que a revogação não trará nenhum prejuízo à coletividade e está em conformidade com o interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica revogado o decreto nº 5450, de 28 de novembro de 2012, que “*Passa a denominar ANTONIO CURY MAUÁ a Rua “05”, do Loteamento Estância dos Ipês, nesta cidade.*”

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 22 de Maio de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Interino de Governo

DECRETO Nº 5549, DE 22 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto n. 5402/2020, que “Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto n. 5402, de 26 de março de 2020, que “Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (.....)

I – aos servidores públicos municipais com mais de 60 (sessenta) anos de idade, salvo aqueles lotados na Defesa Social, Saúde, Serviços Urbanos e Codau e aos portadores de doenças crônicas que os deixem vulneráveis à COVID-19, pode ser permitido o teletrabalho, em conformidade com orientação do titular de cada pasta, até o dia 18 de junho de 2020, desde que comprovem comorbidade; (NR=NOVA REDAÇÃO)

*II – facultar à administração municipal submeter as servidoras gestantes, até o dia 18 de junho de 2020, ao regime de teletrabalho, conforme orientação do titular de cada pasta e nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária; (NR)
(.....)*

XII - suspender até o dia 18 de junho de 2020, o passe livre dos idosos do sistema de transporte coletivo urbano e rural, ressalvados os servidores públicos municipais e cidadão que comprovar a necessidade de deslocamento para o trabalho; (NR)”

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor no dia 25 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 22 de Maio de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração e Interino de Governo

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral

DECRETO Nº 5550, DE 22 DE MAIO DE 2020

EXONERA A PEDIDO, GERENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE I, DA SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido, **FABIANO ALUÍSIO VIEIRA**, do exercício do cargo em comissão de **Gerente de Serviços em Saúde I**, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 20 de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 22 de Maio de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração e Interino de Governo

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 5551, DE 22 DE MAIO DE 2020

EXONERA A PEDIDO, RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO - SAMU, DA SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.093 de 16 de Julho de 2019 e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido, **MARLOS AURELIANO DIAS DE SOUSA**, do exercício do cargo em comissão de **Responsável Técnico Médico - SAMU**, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 20 de Maio de 2020.